



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: turismo@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de apresentações musicais com duplas ou trios regionais, com execução de músicas de Forró, Sertanejo Universitário e Repertório Eclético, música popular brasileira e pop rock destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Pouso Alto/MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Servidor Responsável: Cléber Humberto Soares

e-mail: turismo@pousoalto.mg.gov.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de apresentações musicais com duplas ou trios regionais, com execução de músicas de Forró, Sertanejo Universitário, Repertório Eclético, Música Popular Brasileira e Pop Rock, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Pouso Alto/MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços, conforme programação elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ao longo do exercício de 2026.

1.2. O objeto está dividido em 02 (dois) itens independentes, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais itens, sendo o julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.1. ITEM 01 – DUPLA OU TRIO REGIONAL DE FORRÓ E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO

Contratação de apresentações musicais a serem executadas por dupla ou trio artístico regional, com repertório especializado nos gêneros musicais Forró e Sertanejo Universitário, destinadas a integrar a programação dos eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município de Pouso Alto/MG ao longo do exercício de 2026.

1.2.2. ITEM 02 – DUPLA OU TRIO REGIONAL COM REPERTÓRIO ECLÉTICO, MPB E POP ROCK

Contratação de apresentações musicais a serem executadas por dupla ou trio artístico regional, com repertório abrangente e diversificado, contemplando os gêneros Música Popular Brasileira (MPB), Pop Rock e repertório eclético, destinadas a compor a grade de atrações dos eventos culturais e turísticos do Município de Pouso Alto/MG, em datas e locais a serem oportunamente designados pela Administração.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: turismo@pousoalto.mg.gov.br

A presente contratação encontra sua razão de ser no dever constitucional e legal da Administração Pública Municipal de promover, fomentar e viabilizar o acesso da coletividade às manifestações culturais e artísticas, em cumprimento ao disposto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como nos termos da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto.

A escolha por duplas e trios regionais justifica-se pela necessidade de valorização dos artistas locais, redução de custos com deslocamento e logística, e compatibilidade com o perfil do público frequentador dos eventos, promovendo a identidade cultural da região e o fomento à economia criativa local, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação atende ao disposto na Lei 14.133/2021, que estabelece ser a fase preparatória do procedimento licitatório orientada pelo planejamento, devendo conter, dentre outros, a justificativa da necessidade e da escolha do objeto, materializada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS APRESENTAÇÕES

2.1.1. As apresentações musicais deverão ser executadas por **dupla ou trio artístico regional**, composta por músicos residentes ou com atuação profissional consolidada na região abrangida pelo Município de Pouso Alto ou em sua área de influência, considerando-se como tal os artistas que comprovadamente desenvolvam suas atividades artísticas nos municípios limítrofes ou na macrorregião do Sul de Minas Gerais, em consonância com a política de valorização da cultura local e de fomento à economia criativa regional.

2.1.2. Cada apresentação deverá ter **duração mínima de 04 (quatro) horas ininterruptas**, contadas a partir do horário de início estabelecido na Ordem de Serviço (OS), devendo o repertório ser executado de forma contínua, com intervalos máximos de 15 (quinze) minutos entre cada bloco musical, sob pena de caracterização de descumprimento parcial da obrigação assumida.

2.1.3. O repertório a ser executado deverá ser **previamente submetido à aprovação** da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data do evento, a fim de assegurar sua adequação à temática do evento, ao público-alvo e à classificação etária dos frequentadores, observado o poder-dever de fiscalização da Administração previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. A COMPROMISSÁRIA deverá assegurar que o repertório executado **respeite os valores culturais e morais da comunidade local**, abstendo-se de veicular conteúdo que incite à violência, à discriminação ou à degradação ambiental, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa e com a função social do Termo de Compromisso.



2.1.5. A COMPROMISSÁRIA deverá garantir que todos os integrantes da dupla ou trio contratado compareçam ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário de início da apresentação estabelecido na Ordem de Serviço, a fim de:

- a)** realizar os procedimentos de **sonorização, ajuste de equipamentos e teste de áudio**, assegurando que todos os instrumentos musicais, microfones, amplificadores e demais equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento;
- b)** proceder à **passagem de som** e ao ajuste da equalização, de modo a garantir a qualidade técnica do espetáculo desde o primeiro minuto da apresentação;
- c)** cumprir as orientações do fiscal do Termo de Compromisso e da organização do evento quanto ao posicionamento em palco, fluxo de entrada e saída, e demais protocolos operacionais;
- d)** realizar a **conferência do repertório** com a equipe de fiscalização, assegurando que as músicas selecionadas estão em conformidade com o previamente aprovado;
- e)** atender a quaisquer exigências específicas de segurança, logística ou cerimonial estabelecidas pela Administração para o evento.

2.1.6. O descumprimento da obrigação de comparecimento com a antecedência mínima estipulada, sem justificativa plenamente comprovada e aceita pela Administração, caracterizará falta grave na execução do Termo de Compromisso, sujeitando a COMPROMISSÁRIA às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01 – DUPLA OU TRIO REGIONAL DE FORRÓ E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO

2.2.1. O objeto do presente item compreende a contratação de apresentações musicais a serem executadas por **dupla ou trio artístico regional**, com repertório especializado nos gêneros musicais **Forró e Sertanejo Universitário**, destinadas a integrar a programação dos eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município de Pouso Alto/MG ao longo do exercício de 2026.

2.2.2. O repertório a ser executado deverá contemplar, prioritariamente, os gêneros Forró e Sertanejo Universitário, admitida a inclusão de outros estilos musicais que dialoguem com a identidade cultural da região e com o perfil do público frequentador dos eventos, a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observado o disposto na Ordem de Serviço respectiva.

2.2.3. A dupla ou trio deverá demonstrar domínio técnico e artístico do repertório proposto, com comprovação de experiência na execução dos gêneros musicais objeto deste item, por meio de currículos, portfólios ou atestados de apresentações anteriores.

2.2.4. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar, previamente à assinatura do Termo de Compromisso e sempre que houver substituição de integrantes, a **relação nominal completa e a qualificação profissional de todos os músicos e artistas** que comporão as duplas ou trios, acompanhada da respectiva comprovação de experiência na área artística.



2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02 – DUPLA OU TRIO REGIONAL COM REPERTÓRIO ECLÉTICO, MPB E POP ROCK

2.3.1. O objeto do presente item compreende a contratação de apresentações musicais a serem executadas por **dupla ou trio artístico regional**, com repertório abrangente e diversificado, contemplando os gêneros **Música Popular Brasileira (MPB), Pop Rock e repertório eclético**, destinadas a compor a grade de atrações dos eventos culturais e turísticos do Município de Pouso Alto/MG, em datas e locais a serem oportunamente designados pela Administração.

2.3.2. A dupla ou trio deverá ser composta por músicos com atuação profissional ou notória experiência na região, com conhecimento técnico e artístico compatível com a execução de repertório diversificado, que transite entre a MPB, o Pop Rock e outros estilos musicais contemporâneos, atendendo à pluralidade de gostos do público e à natureza dos eventos promovidos.

2.3.3. O repertório eclético deverá ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data do evento, a fim de assegurar sua adequação à temática do evento, ao público-alvo e à classificação etária dos frequentadores.

2.3.4. A COMPROMISSÁRIA deverá assegurar que o repertório executado respeite os valores culturais e morais da comunidade local, abstenendo-se de veicular conteúdo que incite à violência, à discriminação ou à degradação ambiental, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa e com a função social do Termo de Compromisso.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.4.1. Das obrigações da COMPROMITENTE

Constituem obrigações da COMPROMITENTE, a serem cumpridas tempestivamente para viabilizar a perfeita execução do serviço:

a) Disponibilizar, no local do evento, com **antecedência mínima de 04 (quatro) horas** em relação ao horário de início da apresentação, a seguinte infraestrutura básica:

Palco em condições adequadas de segurança, com dimensões compatíveis com o porte da dupla ou trio e com o público estimado, devidamente isolado e sinalizado;

Sistema de sonorização profissional, incluindo caixas acústicas, amplificadores, mesas de som, microfones, cabos e conectores, em perfeito estado de funcionamento e com potência compatível com o tamanho do evento e do público presente;

Gerador de energia elétrica ou ponto de ligação com potência suficiente para suportar todos os equipamentos utilizados, garantindo a estabilidade e a continuidade do fornecimento durante toda a apresentação;

Assegurar, por meio da organização do evento, a **segurança do local**, incluindo a presença de agentes de segurança ou equipe de apoio para controle de acesso, isolamento da área do palco e proteção dos artistas durante a apresentação;

Designar, para cada evento, um **representante da Administração** responsável pelo recebimento da COMPROMISSÁRIA, pela condução ao camarim e pela



orientação quanto à logística do evento, garantindo a comunicação fluida entre as partes;

Promover a **vistoria técnica conjunta** com a COMPROMISSÁRIA, com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início da apresentação, para verificação das condições do palco, do sistema de som e da iluminação, sanando eventuais pendências que possam comprometer a execução do serviço; Efetuar o pagamento do valor contratado nos prazos e condições estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Das Obrigações da COMPROMISSÁRIA (Contratada)

Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA, além das já especificadas nos itens anteriores e na planilha orçamentária:

- a)** Comparecer ao local do evento com a **antecedência mínima de 01 (uma) hora** em relação ao horário de início estabelecido na OS, para realização dos ajustes técnicos necessários;
- b)** Executar a apresentação com **duração mínima de 04 (quatro) horas ininterruptas**, observando rigorosamente o horário de início e término previsto na Ordem de Serviço, salvo prorrogação expressamente autorizada pela fiscalização;
- c)** Assegurar a **qualidade técnica e artística** da apresentação, garantindo que os músicos estejam devidamente preparados, com o repertório ensaiado, as músicas na afinação correta e a performance cênica compatível com a relevância do evento;
- d)** Cumprir fielmente o **repertório previamente aprovado** pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, abstendo-se de executar músicas com letras ou conteúdos que incitem à violência, à discriminação, ao consumo excessivo de álcool ou drogas, ou que ofendam valores éticos, morais ou religiosos da comunidade local;
- e)** Arcar com todos os **custos inerentes à execução** do serviço, incluindo, mas não se limitando a:
Transporte, deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação dos artistas e de sua equipe de apoio;
Instrumentos musicais, acessórios, cabos, pedais, amplificadores e demais equipamentos de uso individual dos músicos;
Pagamento dos direitos autorais ao ECAD e demais entidades de gestão coletiva, nos termos da Lei nº 9.610/1998;
Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes sobre a contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
Uniformes, trajes ou vestimentas adequadas para a apresentação, observada a padronização e a apresentação pessoal dos artistas.
- f)** Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração na composição da dupla ou trio ou na situação fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa;
- g)** Responsabilizar-se **exclusiva e integralmente** pela segurança de seus integrantes, equipamentos e instrumentos durante o evento, adotando todas as



medidas necessárias para prevenir acidentes, furtos ou danos, sem prejuízo da obrigação da COMPROMITENTE de assegurar a segurança do local;

h) Cumprir todas as instruções e orientações da fiscalização e da organização do evento, inclusive quanto à ordem de entrada e saída do palco, à utilização do camarim, aos intervalos entre os blocos musicais e aos procedimentos de encerramento;

i) Sanar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, todas as pendências, irregularidades ou desconformidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, sob pena de caracterização de inadimplemento e aplicação das sanções cabíveis.

j) Espaço destinado a camarim ou área de preparação para os artistas, com condições mínimas de higiene, conforto e privacidade, contendo, no mínimo, água potável, assentos e iluminação adequada.

2.4.3. Da Interação entre as Partes e da Solução de Contingências

2.4.3.1. A COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE manterão comunicação direta e permanente durante todo o período que antecede e sucede a execução do serviço, por meio dos canais institucionais indicados na Ordem de Serviço, a fim de solucionar tempestivamente eventuais imprevistos, ajustes ou contingências.

2.4.3.2. Qualquer alteração nas condições estabelecidas na OS, especialmente quanto a horários, local, repertório ou infraestrutura, somente será válida se formalizada por escrito pela Administração e aceita expressamente pela COMPROMISSÁRIA, mediante termo aditivo ou apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.3. Em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite a realização da apresentação no dia e horário agendados, a COMPROMISSÁRIA deverá comunicar imediatamente o fiscal do Termo de Compromisso, por escrito, apresentando a devida comprovação, e a Administração avaliará a possibilidade de remarcação do evento, sem ônus para as partes, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1. A licitante vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, assume o compromisso e a obrigação de assegurar a **qualidade técnica e artística das apresentações** das duplas ou trios contratados, bem como a **perfeita e integral execução dos serviços** nos eventos para os quais forem designadas, observando rigorosamente os padrões de excelência compatíveis com a relevância das festividades promovidas pelo Município de Pouso Alto e com a expectativa legítima do público frequentador.

2.5.2. Constitui dever inafastável da COMPROMISSÁRIA zelar para que todas as apresentações sejam realizadas com **profissionalismo, pontualidade e qualidade artística**, adotando as medidas necessárias para que os músicos integrantes das duplas ou trios se apresentem com o preparo técnico, o acabamento musical e o desempenho cênico adequados à natureza do evento, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.5.3. A COMPROMISSÁRIA deverá observar, de forma estrita e impreterível, os **horários de início, intervalos e término** de cada apresentação, conforme estabelecido na Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, considerando-se tais marcos temporais como **cláusulas essenciais do Termo de Compromisso**, cujo descumprimento, ainda que parcial, sujeitará a COMPROMISSÁRIA às penalidades cabíveis.

2.5.3.1. O atraso no início da apresentação, a redução injustificada da duração mínima de 04 (quatro) horas, a interrupção prematura do espetáculo ou a execução de repertório diverso do previamente aprovado serão considerados **descumprimentos graves** das obrigações contratuais, passíveis de:

- a) recusa do recebimento do serviço, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- b) aplicação de multa moratória ou compensatória, conforme previsão editalícia e no Termo de Compromisso;
- c) rescisão unilateral do Termo de Compromisso por inadimplemento, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, após o devido processo administrativo.

2.5.4. A qualidade da execução do objeto será aferida pela equipe de fiscalização designada pela Administração, que avaliará, entre outros aspectos:

- a) a fidelidade e a adequação do repertório executado em relação ao aprovado;
- b) a afinação, a harmonia e o acabamento musical das apresentações;
- c) o cumprimento integral da duração pactuada;
- d) a interação do grupo com o público e a observância dos protocolos do evento;
- e) a apresentação pessoal dos artistas, com vestimenta e postura compatíveis com a solenidade do evento.

2.5.5. Constatada, pela fiscalização, qualquer desconformidade quanto à qualidade ou ao cumprimento dos horários, a COMPROMISSÁRIA será notificada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar justificativa e, se for o caso, adotar as providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.5.6. A garantia de qualidade de que trata este item não se limita ao aspecto artístico, abrangendo também o cumprimento de todas as obrigações acessórias assumidas pela COMPROMISSÁRIA, tais como o pagamento dos direitos autorais ao ECAD, a regularidade fiscal e trabalhista dos músicos, e a disponibilização dos equipamentos e instrumentos necessários à execução do serviço, tudo conforme detalhado nos itens anteriores.

2.5.7. A inobservância das disposições contidas neste item, por configurar afronta ao interesse público e à confiança legítima depositada pela Administração e pela coletividade na prestação do serviço, implicará a responsabilização da COMPROMISSÁRIA nas esferas administrativa, civil e, se cabível, criminal, nos termos da legislação aplicável.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. DA EMISSÃO E CONTEÚDO DA ORDEM DE SERVIÇO



3.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual será expedida de forma individualizada e específica para cada evento, conforme a programação previamente estabelecida no Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município de Pouso Alto para o exercício de 2026.

3.1.2. A Ordem de Serviço conterá, obrigatória e minuciosamente, as seguintes informações:

- a)** identificação do evento, com sua denominação oficial e natureza (festividade tradicional, comemoração cívica, evento turístico, ou outro);
- b)** data, horário de início e horário de término da apresentação, com a indicação expressa da duração mínima exigida de 04 (quatro) horas ininterruptas;
- c)** endereço completo e descrição do local de realização do evento, com todas as referências necessárias para o deslocamento da COMPROMISSÁRIA;
- d)** tipo de repertório a ser executado (Forró e Sertanejo Universitário, ou Repertório Eclético/MPB/Pop Rock), com especificações complementares, se houver;
- e)** condições específicas de infraestrutura disponibilizadas pela COMPROMITENTE, bem como as obrigações a serem cumpridas pela COMPROMISSÁRIA;
- f)** nome do fiscal do Termo de Compromisso designado para acompanhamento do evento, com seus respectivos contatos;
- g)** prazo para confirmação do recebimento da OS pela COMPROMISSÁRIA, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de seu envio.

3.1.3. A elaboração da programação dos eventos, que servirá de base para a emissão das respectivas Ordens de Serviço, será realizada pelos **organizadores locais** de cada evento, em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, garantindo-se a participação da comunidade e a valorização das tradições e manifestações culturais locais.

3.1.4. A Ordem de Serviço será submetida à **aprovação e assinatura do Secretário Municipal de Turismo e Cultura**, autoridade máxima da pasta, que atestará a conformidade da programação com os objetivos estratégicos da Administração, com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. A OS deverá ser comunicada à COMPROMISSÁRIA com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas** em relação à data do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, a fim de viabilizar o planejamento logístico da apresentação e a realização das vistorias técnicas necessárias.

3.2. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Cléber Humberto Soares, na qualidade de Gestor do Termo de Compromisso e Autoridade Competente, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o dever da Administração de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.



3.2.2. O servidor municipal Antônio Norival Ribeiro Passos, ocupante do cargo de Chefe de Compras, será o responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a Ordem de Serviço, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal, para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente, quitada como pactuada.

3.2.2.1. O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e, quando não forem atendidas, deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

3.2.3. Compete ao Gestor do Termo de Compromisso, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

a) fiscalizar a prestação dos serviços, acompanhando todas as fases da execução, desde a chegada dos artistas e os testes de som até a conclusão da apresentação, garantindo que o objeto seja executado em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas na OS e no Termo de Compromisso;

b) receber, conferir e verificar a integralidade e a qualidade do serviço prestado, confrontando-o com as exigências contidas na OS, no edital e na proposta da COMPROMISSÁRIA, avaliando aspectos como duração, repertório, qualidade artística, cumprimento de horários, comparecimento com a antecedência exigida e observância das obrigações acessórias;

c) aceitar o serviço quando verificar que todas as condições foram integralmente atendidas, lavrando o competente Termo de Recebimento Provisório, ou recusar o objeto, total ou parcialmente, quando constatar irregularidades, desconformidades ou vícios que comprometam a qualidade da prestação, fundamentando sua decisão em relatório técnico detalhado;

d) atestar o serviço efetivamente prestado, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após a verificação de que a COMPROMISSÁRIA cumpriu integralmente todas as obrigações pactuadas e sanou eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;

e) liquidar a despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante a verificação do direito adquirido pela COMPROMISSÁRIA, da regularidade fiscal e trabalhista do contratado e da conformidade da nota fiscal com o objeto executado, encaminhando os autos à Tesouraria Municipal para a efetivação do pagamento;

f) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento, incluindo a aplicação de sanções administrativas, a instauração de processo administrativo para apuração de faltas e, se necessário, a rescisão unilateral do Termo de Compromisso, com fundamento nos arts. 137 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. O Gestor do Termo de Compromisso poderá ser auxiliado por uma equipe de fiscalização composta por servidores públicos designados para esse fim, especialmente lotados no Departamento de Compras e na Secretaria de Turismo



e Cultura, os quais atuarão sob sua supervisão e coordenação, elaborando relatórios circunstanciados que subsidiarão as decisões do Gestor.

3.2.5. O exercício da fiscalização pelo Gestor do Termo de Compromisso não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva e integral da COMPROMISSÁRIA pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a COMPROMISSÁRIA obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente de qualquer ação fiscalizatória da Administração.

3.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS

3.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, conforme disciplina o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal do Termo de Compromisso, imediatamente após a conclusão da apresentação, mediante a verificação sumária da conformidade do serviço com a OS, ocasião em que serão registradas eventuais ressalvas, pendências ou desconformidades a serem sanadas pela COMPROMISSÁRIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo: realizado pelo Gestor do Termo de Compromisso, após a comprovação, pela COMPROMISSÁRIA, da regularização de todas as pendências apontadas no recebimento provisório, ocasião em que será emitido o atestado definitivo que autoriza a liquidação da despesa e o pagamento.

3.3.2. O Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo serão formalizados por escrito, constando a data, a descrição do serviço executado, o valor correspondente, a identificação dos fiscais e do Gestor, e a assinatura dos envolvidos, integrando os autos do processo administrativo para fins de controle interno e externo.

3.3.3. O pagamento somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da respectiva liquidação da despesa, nos termos e prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, observando-se a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

3.4. DA ATUAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS COMO AGENTES PÚBLICOS

3.4.1. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Cléber Humberto Soares, na qualidade de Gestor do Termo de Compromisso, e os demais servidores públicos envolvidos na fiscalização, responderão civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos do art. 117, §6º, da Lei nº 14.133/2021, que estatui que a fiscalização pelo órgão ou entidade não exclui a responsabilidade do contratado pelos danos causados à Administração.

3.4.2. A atuação do Gestor e dos fiscais deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se o dever de motivação de todos os atos praticados, especialmente aqueles que importarem em recusa de serviços, aplicação de penalidades ou negativa de pagamento.

3.4.3. O Gestor do Termo de Compromisso manterá registro atualizado e detalhado de todas as atividades de fiscalização, consignando em relatórios



periódicos as ocorrências relevantes, os problemas detectados, as soluções adotadas e as recomendações para aperfeiçoamento da execução contratual, garantindo-se a transparência e o controle social do processo.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a qualificação técnico-operacional e profissional, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Fornecimento: Certidões, declarações ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, em quantidade e complexidade compatíveis. A comprovação de experiência prévia é essencial para atestar a capacidade operacional da licitante;

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1.1. O Termo de Compromisso decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o limite máximo previsto no **caput do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que: (i) haja previsão expressa no edital e no Termo de Compromisso; (ii) a prorrogação seja formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente; e (iii) as condições originais e os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração Pública, circunstância que será aferida por ocasião de cada renovação, com base em novos levantamentos de mercado ou na aplicação dos índices de repactuação previstos neste instrumento.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE ARTÍSTICA

5.2.1. Para fins de garantir a qualidade e a idoneidade da execução do objeto, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar, previamente à assinatura do Termo de Compromisso e sempre que houver substituição de integrantes, a **relação nominal completa e a qualificação profissional de todos os músicos e artistas** que comporão as duplas ou trios, acompanhada da respectiva comprovação de experiência na área artística, por meio de currículos, portfólios, declarações ou atestados de apresentações anteriores, conforme critérios objetivos estabelecidos no edital.

5.2.2. A Administração reserva-se o direito de recusar a execução do serviço por equipe diversa daquela previamente habilitada, caso não sejam atendidos os requisitos mínimos de qualificação exigidos.

5.2.3. A substituição de qualquer integrante da dupla ou trio, durante a vigência do Termo de Compromisso, somente será admitida mediante **prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, devendo a COMPROMISSÁRIA comprovar que o substituto possui qualificação técnica e artística equivalente ou superior à do integrante original, sob pena de recusa do serviço e aplicação das sanções cabíveis.

5.3. DA ENTREGA, CONFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO FISCAL

5.3.1. No ato da execução do serviço, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar ao fiscal do Termo de Compromisso a **Autorização de Serviço (AS)** emitida pela



Secretaria, bem como a **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, emitido em conformidade com a descrição do objeto e com os valores pactuados, de modo a permitir a conferência e o posterior recebimento provisório.

5.3.2. A entrega será considerada efetivada somente após a conclusão integral da apresentação, nos termos da OS, sendo que a inobservância de qualquer das condições estabelecidas implicará a recusa do recebimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

5.4.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso, o equilíbrio econômico-financeiro será mantido mediante a **repactuação anual de preços**, na forma do **§ 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021**, observados os seguintes requisitos:

a) a solicitação de repactuação deverá ser formalmente apresentada pela COMPROMISSÁRIA, com a devida comprovação da majoração dos custos que oneram a execução do Termo de Compromisso;

b) a repactuação somente será admitida após decorrido **no mínimo 12 (doze) meses** da data da proposta ou da última repactuação, conforme o caso;

c) o percentual de reajuste ficará limitado à variação acumulada do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou, na sua falta, de outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurada no período compreendido entre a data-base do orçamento (data da proposta) e a data da solicitação formal, vedada a majoração acima da inflação verificada, sob pena de ofensa ao princípio da razoabilidade e da vantagem econômica para a Administração.

5.4.2. A repactuação não terá efeitos retroativos e dependerá de prévia e expressa aprovação da autoridade competente, instruída com parecer técnico e contábil que ateste a efetiva ocorrência do desequilíbrio e a conformidade do índice pretendido.

5.4.3. Fica ressalvado o direito da Administração de, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso, realizar nova pesquisa de preços de mercado, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, a fim de aferir a vantajosidade da manutenção dos valores ajustados, podendo, se for o caso, optar pela não renovação ou pela negociação de novos patamares remuneratórios, desde que observada a legislação pertinente.

6. DO JULGAMENTO E DOS VALORES

6.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ABERTA**, desde que sejam atendidas as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.2. O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em **R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	Dupla ou Trio Regional de Forró e Sertanejo Universitário	Diária	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
02	Dupla ou Trio Regional com Repertório Eclético, MPB e Pop Roc	Diária	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
	TOTAL GERAL				R\$ 157.500,00



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária (depósito ou transferência em conta da COMPROMISSÁRIA), após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

7.3. Na nota fiscal deverá estar discriminado o objeto e, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

7.4. A COMPROMISSÁRIA deverá emitir a respectiva nota fiscal separando o valor correspondente ao serviço e o correspondente ao material/produto fornecido, conforme o caso, de modo a atender a IN RFB nº 2110/2022.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação **NÃO** está sendo direcionada exclusivamente para ME e/ou EPP.

8.2. Para esta licitação, fica reservado o **Item 01** para receber propostas exclusivamente de ME e/ou EPP, para atender o que dispõe o art. 48, inciso III, da LC 123/2006, considerando que o valor estimado do referido item (R\$ 105.000,00) é compatível com a reserva de mercado.

8.3. Não havendo a participação de ME ou EPP no Item 01, ou havendo desclassificação de todas as propostas apresentadas, o referido item poderá ser contratado com empresas não enquadradas nestas condições.

8.4. A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração conforme modelo do edital.

9. DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

9.1. Para esta licitação, a licitante **PODERÁ** fazer visita técnica para conhecer as condições da execução do objeto, desde a publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data marcada para a Sessão Pública.

9.2. A visita técnica não é obrigatória, porém, a licitante não a realizando para conhecer a realidade da execução do objeto e para sanar possíveis dúvidas, não poderá alegar posteriormente falta de conhecimento deste ou daquele item, condições do local ou qualquer outra justificativa, para motivar pedido de alteração na forma de execução do Termo de Compromisso.

9.3. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura está localizada na Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - centro, funciona nos dias úteis de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas). Atende pelo telefone (35) 99802-070, e/ou pelo e-mail:



turismo@pousoalto.mg.gov.br, para agendamento da visita técnica quando for o caso.

10. DA JUSTIFICATIVA

10.1. A presente contratação justifica-se plenamente pela necessidade pública de realização do calendário oficial de eventos culturais e turísticos do Município de Pouso Alto/MG para o exercício de 2026.

Trata-se de eventos de reconhecida relevância cultural, turística, econômica e social para o Município, atraindo visitantes, movimentando a economia local (comércio, serviços, hotelaria, alimentação) e fortalecendo as manifestações culturais tradicionais da região. As apresentações artísticas objeto desta contratação são condição indispensável para o sucesso dos eventos, para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da identidade cultural do Município.

A contratação atende ao disposto na Lei 14.133/2021, que estabelece ser a fase preparatória do procedimento licitatório orientada pelo planejamento, devendo conter, dentre outros, a justificativa da necessidade e da escolha do objeto. Igualmente observa o art. 18, inciso I, que exige estudo técnico preliminar quando for o caso, materializado aqui pelo detalhamento técnico das especificações mínimas, quantitativos, exigências de qualificação artística e definição da fiscalização do Termo de Compromisso.

10.2. A solução escolhida — a contratação de duplas ou trios regionais com repertório diversificado — revela-se, neste momento, a mais adequada, viável e vantajosa para a Administração, considerando as características dos eventos a serem realizados e os recursos públicos disponíveis, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. Todas as condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.2. As informações do edital são complementares entre si.

11.3. Todas as consultas e esclarecimentos acerca do objeto deverão ser obtidos diretamente pelo site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097-4600.

12. TABELA DE ITENS – PREÇOS

ITE	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DUPLA OU TRIO REGIONAL DE FORRÓ E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: A dupla ou trio deverá ser constituída por músicos residentes ou com atuação profissional consolidada na região, com apresentação mínima de 04 (quatro) horas de duração. Os encargos trabalhistas, despesas com transporte, diárias, alimentação, camarim, instrumentos musicais e direitos autorais (ECAD) serão por conta da	Diária	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: turismo@pousoalto.mg.gov.br

ITE	DESCRIPTIVO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COMPROMISSÁRIA.				
02	DUPLA OU TRIO REGIONAL COM REPERTÓRIO ECLÉTICO, MPB E POP ROCK: A dupla ou trio deverá ser constituída por músicos com atuação profissional ou notória experiência na região com apresentação mínima de 04 (quatro) horas de duração. Os encargos trabalhistas despesas com transporte, diárias, alimentação, camarim, instrumentos musicais e direitos autorais (ECAD) serão por conta da COMPROMISSÁRIA.	Diária	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
	TOTAL GERAL				R\$ 157.500,00

Pouso Alto, 28 de maio de 2026.

Cléber Humberto Soares
Secretário Municipal de Turismo e Cultura